

CIRCULAR SUP/ADIG Nº 46/2025-BNDES

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2025.

Ref.: Fundo Garantidor para Investimentos – FGI.

Ass.: Alterações na Lista de Produtos, Linhas e Programas Passíveis de Outorga de Garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos – FGI Tradicional.

O Superintendente da Área de Operações e Canais Digitais – ADIG, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos AGENTES as seguintes alterações na Lista de Produtos, Linhas e Programas Passíveis de Outorga de Garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos – FGI Tradicional (Anexo I do Regulamento de Operações do FGI Tradicional por meio do Portal dos Fundos Garantidores):

- Inclusão na modalidade Crédito Livre:
 - a. Financiamento utilizando Nota de Crédito à Exportação-NCE e Cédula de Crédito à Exportação-CCE; e
 - b. Vedação a operações indexadas em cesta de moedas ou TFBD

A data de início das contratações de operações de crédito com recursos dessas linhas garantidas pelo FGI Tradicional e de abertura de protocolo para envio das solicitações de outorga de garantia dessa linha é 03.06.2025.

Esta Circular entra em vigor em 03.06.2025, alterando-se a Circular SUP/ADIG nº 013/2025, de 25.02.2025.

Caio Barbosa Alves de Araújo
Superintendente - Substituto
Área de Operações e Canais Digitais
BNDES

ANEXO I AO REGULAMENTO DE OPERAÇÕES DO FGI TRADICIONAL POR MEIO DO PORTAL DOS FUNDOS GARANTIDORES

LISTA DE PRODUTOS, LINHAS E PROGRAMAS PASSÍVEIS DE OUTORGA DE GARANTIA PELOS FGI TRADICIONAL

1. OPERAÇÕES DE FGI CRÉDITO LIVRE

Linhas e Programas de Financiamento passíveis de cobertura pelo **FGI Tradicional** em operações contratadas com recursos **não** originados do Sistema BNDES, observados os dispositivos constantes do Estatuto e dos Regulamentos de Operações do FGI.

1.1 LINHAS DE INVESTIMENTO EM ATIVOS FIXOS PRODUTIVOS OU DESTINADAS À AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL

1.1.1 Condições do crédito

- Prazo total da operação: até 240 (duzentos e quarenta) meses, limitado ao regulamento de cada uma das linhas mencionadas acima;
- Prazo de carência: até 60 (sessenta) meses, limitado ao regulamento de cada uma das linhas mencionadas acima; e
- Capital de giro associado ao investimento: limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do crédito.

1.1.2 Condições da garantia

- Percentual garantido: até 80% (oitenta por cento) do valor do financiamento; e
- Taxa de Atualização da Garantia: Taxa Média Referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – Selic.

1.2 LINHAS DE CAPITAL DE GIRO

1.2.1 Condições do crédito

- Prazo total da operação: até 84 (oitenta e quatro) meses;
- Prazo de carência: até 24 (vinte e quatro) meses;

- É vedada a retenção de recursos da operação garantida pelo FGI para pagamento total ou parcial de débitos preexistentes da beneficiária perante o Agente Financeiro; e
- É vedada a inclusão de cláusula no contrato de financiamento com a beneficiária que a obrigue a utilizar recursos da operação garantida pelo FGI para pagamento total ou parcial de débitos preexistentes perante o Agente Financeiro.

1.2.2 Condições da garantia

- Percentual garantido: até 80% (oitenta por cento) do valor do financiamento; e
- Taxa de Atualização da Garantia: Taxa Média Referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – Selic.

1.3 LINHA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - DESENVOLVE SÃO PAULO

1.3.1 Linha DIGITALIZA SP (LDZ)

1.3.1.1 Condições do crédito

- Prazo total da operação: até 240 (duzentos e quarenta) meses;
- Prazo de carência: até 60 (sessenta) meses;
- Taxa de atualização da garantia: Selic;
- Amortização: A periodicidade de pagamento do principal e juros será mensal. Durante o período de carência, não haverá exigibilidade de pagamento de juros. Os juros serão incorporados ao saldo devedor e pagos juntamente com as parcelas ao término da carência; e
- A atualização de valores de eventuais honras demandadas ao FGI Tradicional será feita, no máximo, até a Selic, não compondo, de forma alguma, qualquer spread ou valor que ultrapasse a Selic.

1.4 FINANCIAMENTO UTILIZANDO NOTA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO-NCE E CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO-CCE

1.4.1 Condições do crédito

- Prazo total da operação: até 240 (duzentos e quarenta) meses;
- Prazo de carência: até 60 (sessenta) meses.

1.4.2 Condições da garantia

- Percentual garantido: até 80% (oitenta por cento) do valor do financiamento, limitado ao percentual de cobertura da operação de origem;
- Apenas as parcelas dos financiamentos que sejam em moeda nacional, sendo vedadas as operações indexadas em moeda estrangeira;

1.5 OPERAÇÕES VEDADAS

1.5.1 Não serão passíveis de cobertura pelo FGI Crédito Livre as operações:

- em linhas de crédito direcionado, cuja taxa de atualização da garantia definida para a linha supere o custo de captação do agente financeiro na operação;
- indexadas em moeda estrangeira, cesta de moedas ou TFBD.